

## Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

**ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

**Inês Miranda da Costa Escaleira Esteves**, menor, residente na [REDACTED] com número de identificação fiscal [REDACTED] de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

e

**Carlos José Escaleira Esteves**, com cartão do cidadão [REDACTED] residente na [REDACTED] de ora em diante designado por **Terceiro Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **Segunda Outorgante** é uma atleta residente no Porto e que representa o Clube de Ténis do Porto na modalidade de Ténis.
- D. A **Segunda Outorgante** irá em 2024 participar em várias provas de âmbito, regional, nacional e internacional.
- E. A **ÁGORA** reconhece o trabalho desenvolvido pela **Segunda Outorgante**, enquanto atleta de elite na modalidade Ténis.
- F. Para dar seguimento à sua preparação para as diversas competições, a **Segunda Outorgante** propõe-se a realizar o programa desportivo, nos termos melhor identificados no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

1E

- G. A **ÁGORA** reconhece a importância da participação da **Segunda Outorgante** nos campeonatos nacionais e internacionais, na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País.
- H. A **ÁGORA** reconhece que para além de projetar internacionalmente o nome do País, a participação da **Segunda Outorgante** nas diversas competições ao longo de 2024, beneficia também a dinâmica de animação desportiva na Área Metropolitana do Porto, fomentando a prática desportiva de Ténis.
- I. A **ÁGORA** pretende apoiar a **Segunda Outorgante** no percurso que lhe permita atingir resultados de excelência, assumindo as obrigações constantes do presente contrato, contribuindo para que a realização do programa, ocorra dentro das condições exigíveis e adequadas.
- J. É do interesse da **ÁGORA** e do Município do Porto associar o logótipo da Porto., nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo da **Segunda Outorgante**, utilizado ao longo do programa desportivo.
- K. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
- L. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo à **Segunda Outorgante**, através de comparticipação financeira para pagamento das despesas inerentes ao necessário programa desportivo (evento), nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

#### Cláusula 2.ª

##### Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:

IE G.P.

- a) Participar no Evento “programa desportivo”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato, no ano 2024;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. [apenas aplicável caso o apoio a conceder seja superior a €50.000];
  - g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
  - h) Cumprir com as obrigações constantes do regulamento do programa de patrocínio a atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, que esteve na origem do presente contrato, declarando ter tomada consciência das mesmas.
  - i) Informar a **Ágora**, mediante comunicação escrita para o correio eletrónico [patrociniodesportivo@agoraporto.pt](mailto:patrociniodesportivo@agoraporto.pt), por cada atividade desportiva realizada, constante do programa de patrocínio, e dos resultados obtidos, após a conclusão da atividade, e no prazo de 05 dias.
  - j) Autorizar a **Ágora** a publicitar, pelos meios que entender por adequado, os resultados obtidos pelo atleta apoiado, no cumprimento do programa de patrocínio.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 31 de dezembro de 2024 e após a participação no Evento, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
  - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;

- 15
- 1
- 2
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
  - e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes no evento.

### Cláusula 3.ª

#### Obrigações da **ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a **Segunda Outorgante** na participação do evento *supra* referido, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 3.000,00 (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento:
  - a) 50% do valor contratual, relativo a custos operacionais relacionados com o programa de patrocínio, após assinatura do contrato e envio de comprovativos de execução do mesmo;
  - b) 50% com a entrega do relatório final de execução, bem como da cópia das faturas relativas à concretização do projeto que foram apoiados ao abrigo deste Programa.
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

4. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cláusula 5.ª, e caso não tenha sido atingido o valor máximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista à Segunda Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor do apoio não realizado.

#### Cláusula 5.ª

##### Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

#### Cláusula 6.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a ÁGORA quaisquer outras.

#### Cláusula 7.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 8.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

IE 

### Cláusula 9.ª

#### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.**

### Cláusula 10.ª

#### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

### Cláusula 11.ª

#### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

IE 

#### Cláusula 12.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 13.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### Cláusula 14.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.

**Cláusula 15.ª**

**Representação**

O **Terceiro Outorgante**, na qualidade de progenitor e legal representante, autorizam a **Segunda Outorgante** a celebrar o presente contrato.

**Cláusula 16.ª**


**Disposições finais**


1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 17 de novembro de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/754 e compromisso n.º 1584/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.


Porto, 11 de abril de 2024

Pela **Primeira Outorgante**,

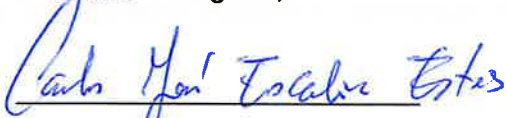
  
\_\_\_\_\_  
(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

  
\_\_\_\_\_  
(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

A **Segunda Outorgante**,

  
\_\_\_\_\_  
(Inês Miranda da Costa Escaleira Esteves)

O **Terceiro Outorgante**,

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos José Escaleira Esteves)



## Programa de Patrocínio a Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo - 2024

### Anexo I - Modelo de Candidatura

Referência Interna:	Data de receção:
Direção/Serviço:	Recebido por:

A preencher pelos serviços da Ágora

#### a) Identificação do Atleta

1. Nome:	[REDACTED]		
2. NIF/NIPC:	[REDACTED]		
3. Morada:	[REDACTED]		
4. Tel:	[REDACTED]	5. E-mail:	[REDACTED]
6. Identificação dos representantes legais (no caso de ser menor de idade): Carlos José Escaleira Esteves (pai)			

#### b) Descrição do programa desportivo do Atleta:

A atleta, atualmente com 12 anos de idade, treina no Clube de Ténis do Porto (CTP) desde os 7 anos. Desde início deste ano integra o 1º ano do escalão sub-14. Treina quatro dias por semana no CTP (2h/dia) e um dia no Monte Aventino (3h/dia), este no âmbito do projeto CDN ("Centro de Desenvolvimento Nacional"), promovido pela Federação Portuguesa de Ténis (FPT). No site da FPT, <https://www.tenis.pt/index.php/treinadores/o-que-sao-os-cdn>, pode obter-se informação sobre este projeto.

Adicionalmente, para melhorar a sua performance desportiva em aspetos mais específicos e adequar o programa de treino ao seu estágio de desenvolvimento, também tem um programa de treinos particulares no CTP, que envolve aulas de ténis e treino físico. Os objetivos da atleta a curto/médio prazo passam por alcançar o estatuto de atleta de alto rendimento e atingir o top-8 do ranking nacional de modo a se qualificar para o quadro principal do campeonato nacional e ter acesso ao torneio "Masters sub-14", que se realiza no final do ano.

Para alcançar estes objetivos, o seu programa desportivo passa por:

- Iniciar treinos bi-diários (no CTP), que incluem exercícios de técnica, resistência, velocidade e recuperação, bem como preparação específica para os torneios;
- Realizar dois estágios de preparação ao longo do ano, em academias de ténis de renome internacional (academia Rafa Nadal, em Espanha e academia Mouratoglou, em França). Cada estágio envolve treinos intensivos, testes físicos e psicológicos, avaliações médicas/nutricionais e sessões de recuperação e relaxamento;
- Disputar torneios internacionais e alcançar posição no ranking sub-14 do "Tennis Europe Junior Tour" dentro do top-400 durante 8 semanas consecutivas, de modo a conseguir o objetivo atrás referido de obter o estatuto de atleta de alto rendimento;
- Disputar torneios nacionais de categoria A e B, tendo em vista qualificar-se para o quadro principal do campeonato nacional e para o torneio "Masters sub-14", conforme referido anteriormente.

IE



### c) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O planeamento desportivo da atleta para o ano 2024 inclui:

- Realização de treinos bi-diários;
- Realização de treinos físicos;
- Realização de um estágio de uma semana durante o período da Páscoa na academia de ténis Rafa Nadal;
- Realização de um estágio de duas semanas durante o período do Verão na academia de ténis Mouratoglou.
- Participação em 15 torneios internacionais do "Tennis Europe Junior Tour" do escalão sub-14;
- Participação nos 10 torneios nacionais mais relevantes do escalão sub-14 (categoria A e B);
- Participação no campeonato nacional sub-14;
- Participação no Masters 2024 sub-14;
- Realização de consultas de acompanhamento nutricional, sessões de "mental-coaching", avaliações funcionais;

A participação em torneios, principalmente no caso dos torneios internacionais, envolve custos avultados para fazer face às despesas de deslocação, alojamento, alimentação, inscrição no torneio e eventual necessidade de adquirir material desportivo indispensável. A participação nos mesmos é imperativa para alcançar os objetivos atrás mencionados (obter o estatuto de atleta de alto rendimento e atingir o top-8 do ranking nacional sub-14).

A obtenção do estatuto de "Atleta de alto rendimento", que só é possível através de bons resultados desportivos nos torneios internacionais, permitirá potenciar a performance desportiva uma vez que torna possível aumentar as horas diárias de treino (mediante alívio da carga horária escolar).

### d) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do contributo para as modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar pelo candidato:

A prática de ténis de competição é uma modalidade individual que envolve custos avultados, pois envolve, da parte do atleta, custear todas as suas despesas bem como as do seu treinador. O apoio que se pretende destina-se a ajudar a custear:

- As despesas inerentes à participação em torneios (deslocação, alojamento, alimentação, inscrição);
- Mensalidade dos treinos de grupo e individuais;
- Material desportivo indispensável.

Para conseguir o estatuto de atleta de alto rendimento é necessário obedecer ao critério estar no top-400 do ranking do "Tennis Europe Junior Tour" durante 8 semanas consecutivas. Para tal a atleta terá de disputar torneios internacionais e obter bons resultados de modo a conquistar pontos que lhe permitam ascender na posição do referido ranking.

Os apoios financeiros ajudarão a custear a mensalidade dos treinos mensais de grupo e dos treinos individuais, fundamentais para a formação/desenvolvimento da atleta, e para conceder à atleta a oportunidade de participar em torneios com o seu treinador.

Tendo em conta que a atleta entrou este ano para o escalão sub-14, durante o 1º semestre prevê-se a participação em 6 torneios internacionais "Tennis Europe Junior Tour" das categorias 2 e 3, visando alcançar posição no ranking dentro do top-400 (para conseguir o estatuto de alto rendimento). Posteriormente, até ao final do ano, o objectivo será conseguir entrar no top-150 do referido ranking, de modo a ter entrada direta nos torneios da categoria 1.

### e) Calendário e prazo global de execução do programa desportivo do atleta:

Prevê-se a participação da atleta nos seguintes torneios internacionais durante o 1º semestre de 2024:

- Soul Cup, cat. 2 (Instambul, Turquia) - 19/fev. a 25/fev.;
- Ahmet Erguden Cup, cat. 3 (Antalya, Turquia) - 26/fev. a 03/mar.;
- 29º Azores/Lawn Tennis Club tournament U14, cat. 1 (Açores, Portugal) - 19 a 24/mar.; (\*)
- Portugal Tennis Tournament U16 Penina Hotel, cat. 3 (Portimão, Portugal) - 25 a 31/mar.; (\*)
- National Open, cat. 3 (Tirana, Albânia) - 15 a 21/abr.;
- Vilamoura International U14, cat. 3 (Vilamoura, Portugal) - 3 a 9/jun;
- Portimão 2024 International Tournament U14, cat. 3 (Portimão, Portugal) - 10 a 16/jun.

(os torneios internacionais a realizar no 2º semestre serão definidos quando forem conhecidas as respetivas datas de realização)

Prevê-se a participação da atleta nos seguintes torneios nacionais sub-14:

- Carcavelos Cup, cat. A (Lisboa) - 10 a 14/fev.; (\*)
- Lousada Cup, cat. A (Lousada) - 1 a 5/maio;
- Primavera Cup, cat. B (Paços de Brandão) - 30/maio a 2/jun.;
- Torneio Ace Team, cat. B (Lisboa) - 16 a 19/jun.;
- Campeonato Regional Porto, cat. B (Porto) - 20 a 24/jun.;
- Campeonato Nacional (Setúbal) - 28/jun. a 7/jul.;
- Torneio CT Braga, cat. B (Braga) - 27 a 31/jul.;
- Torneio CT Braga, cat. A (Braga) - 31/jul. a 4/ago.;
- Prova B - AT Coimbra, cat. B (Coimbra) - 25 a 29/set.;
- Taça ATA, cat. B (Montemor-o-Novo) - 10 a 13/out.;
- Setúbal Jovem, cat. A (Setúbal) - 27/nov. a 01/dez.

Nota: A participação nos torneios assinalados com (\*) é feita no âmbito da Touring Team (FPT).

Estágio de uma semana (31/mar a 7/abr) na academia Rafa Nadal (Espanha).

Estágio de 12 dias (5 a 17/ago.) na academia Mouratoglou (França).

### f) Quantificação e identificação dos resultados esperados com a execução do programa apresentado:

A nível nacional a atleta tem como objetivo atingir o top-8 do ranking sub-14 até final do 1º semestre, o que lhe permitirá:

- Entrada direta no quadro principal do "Campeonato nacional", a realizar em Setúbal no final de junho;
- Acesso ao torneio "Masters 2024", a realizar no Jamor no final de dezembro.

A nível internacional a atleta ambiciona:

- Alcançar posição no ranking sub-14 do "Tennis Europe Junior Tour" dentro do top-400 durante 8 semanas consecutivas, de modo a conseguir o estatuto de atleta de alto rendimento (objetivo a atingir até final do 1º semestre);
- Alcançar posição no mesmo ranking dentro do top-150 de modo a poder entrar no quadro principal de torneios de categoria I (objetivo a atingir até final do ano).

**g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:**

A participação da atleta em torneios internacionais implica as seguintes despesas (valores referem-se a 1 torneio com duração estimada de 7 dias):

- Alojamento da atleta - 500€;
- Alimentação da atleta - 280€;
- Viagens/transportes da atleta - 300€.
- Honorários do treinador (inclui alimentação) - 700€;
- Alojamento do treinador - 500€;
- Viagens/transportes do treinador - 300€.

Estima-se, portanto, uma despesa associada a cada torneio internacional de 2580€.

Para a participação em cada torneio nacional estimam-se as seguintes despesas (duração estimada de 4 dias por torneio):

- Alojamento da atleta - 225€;
- Alimentação da atleta - 160€;
- Viagens/transportes da atleta - 125€.
- Honorários do treinador (inclui alimentação) - 400€;
- Alojamento do treinador - 225€;
- Viagens/transportes do treinador - 125€.

Estima-se, portanto, uma despesa associada a cada torneio nacional de 1260€.

A participação de uma semana na academia de ténis "Rafa Nadal", que se estima vir a ocorrer entre 31/mar e 7/abr, tem um custo de 1730€.

A participação na academia de ténis "Mouratoglou", no período entre 5 e 17/ago, tem um custo de 4198€.

IE

Ágora – Cultura e Desporto  
Rua Bartolomeu Velho, 648  
4150-124 Porto  
T. +351 226 199 860  
F. +351 226 199 869  
www.agoraporto.pt



**h) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

A Inês foi selecionada pela Federação Portuguesa de Ténis (FPT) para integrar o programa "Rising Stars", promovido pelo banco BNP Paribas. Trata-se de um programa destinado a apoiar/desenvolver os jovens talentos mais promissores a nível nacional, por forma a maximizar a sua performance e potenciar as suas carreiras desportivas. Este programa prevê um apoio financeiro à atleta no valor de 5000€, a ser usado de acordo com critérios estabelecidos pela FPT.

**i) Identificação de entidades associadas à gestão e execução do programa e definição da natureza de intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

A entidade associada à execução do programa é o Clube de Ténis do Porto, que é responsável pelos treinos da atleta e seu acompanhamento durante os torneios.

IE 

Ágora – Cultura e Desporto  
Rua Bartolomeu Velho, 648  
4150-124 Porto  
T. +351 226 199 860  
F. +351 226 199 869  
www.agoraporto.pt



**j) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Não aplicável.

**k) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade/responsável pela sua gestão e manutenção:**

Não aplicável.

**l) Articulação do programa desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:**

O programa desportivo apresentado foi idealizado de modo a evitar sobreposição com iniciativas promovidas pela FPT. O mesmo sofrerá os ajustes que eventualmente se venham a revelar necessários para que tal princípio seja mantido.

IE

Ágora – Cultura e Desporto  
Rua Bartolomeu Velho, 648  
4150-124 Porto  
T. +351 226 199 860  
F. +351 226 199 869  
www.agoraporto.pt



## Elementos a instruir o pedido:

- a) Fotocópia do cartão de atleta federado;
- b) Declaração comprovativa do estatuto de alto rendimento reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P., ou declaração comprovativa de elevado potencial desportivo, com evidências relevantes, validada pela federação da respetiva modalidade desportiva;
- c) Declaração da respetiva federação atestando os títulos conquistados, quando aplicável;
- d) Currículo desportivo do atleta;
- e) Certidão de inexistência de dívida às Finanças e à Segurança Social;
- f) Comprovativo de domicílio fiscal ou certidão de nascimento, para efeitos do artigo 11.º do Regulamento.

O(s) signatário(s) declara(m) sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente documento e demais documentos anexos correspondem à verdade.

Mais declara(m) sob compromisso de honra que tomou(ram) conhecimento da minuta de contrato (Anexo II - Minuta do contrato), relativamente à qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Data

15 / 01 / 2024

Assinado por: **Carlos José Escalera Esteves**  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.01.15 16:47:08+00'00'

Assinatura do proponente ou representante legal

## Nota de Privacidade

1. A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura ao Programa de Patrocínio Desportivo - Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo, assegura que este será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.
2. Os dados pessoais recolhidos serão utilizados para a finalidade de organização e gestão processual do programa.
3. A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M. é a principal destinatária dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente programa. No entanto, encontra-se prevista no regulamento do Programa a publicitação no site da Ágora dos resultados da candidatura, com inclusão do nome de todos candidatos.
4. O titular dos dados, ou o respetivo encarregado de educação no caso de o titular ser menor têm o direito de, a qualquer momento, requerer o acesso, retificação, apagamento ou limitação do tratamento dos seus dados pessoais.
5. Os dados serão conservados durante a vigência do contrato e por um período subsequente de 5 (cinco) anos.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade e proteção de dados pessoais da Ágora, poderá ser consultada a sua política de privacidade em <https://www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade>, ou contactada a encarregada de proteção de dados através do email [dpo@agoraporto.pt](mailto:dpo@agoraporto.pt).